



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROAD nº 4734/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP nº 32/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instrutoria Externa de **Lana Pantoja do Nascimento** – **CPF 005.105.282-28**, para ministrar 32 (trinta e duas) horas/aulas de **PRÁTICA DE HATHA YOGA**, em consonância com o “Programa de Saúde Mental e Qualidade de Vida”, constante do eixo temático “Responsabilidade Socioambiental”, com recursos do PAC 2023, aprovado por meio da Portaria PRESI nº 60/2023, destinada aos servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade híbrida, para até 30 participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática do yoga é comprovada por diversos estudos como uma das atividades que mais ajudam a acalmar os pensamentos e facilitam a reflexão e concentração para uma melhora das atividades diárias. Tendo isso em mente, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio desta Coordenadoria de Saúde, em parceria com a Escola de Capacitação e Aperfeiçoamento Itair Sá da Silva (ECAISS) e o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, pretende contratar aulas experimentais de Hatha Yoga para o público interno do Tribunal (magistrados e servidores).

Assim, por meio das aulas de Hatha Yoga, pretende-se melhorar a qualidade de vida, a concentração e o foco dos servidores/magistrados do TRT8 em suas atividades laborais, de modo que eles sejam capazes de harmonizar o corpo, a mente e as emoções. Além disso, pretende-se elaborar um estudo que, mediante indicadores específicos, verifique até que ponto a prática de Yoga está relacionada à qualidade de vida do servidor/magistrado do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.1. Justificativa

O Hatha Yoga é a parte da filosofia yóguica que trabalha com posturas psicofísicas (asanas). As asanas são ferramentas para uma consciência mais elevada, provendo o fundamento necessário para a exploração do corpo, da respiração, da mente e estados mais elevados da compreensão de si e do seu entorno. Em um nível mais prático, o Hatha Yoga é um meio de equilibrar e harmonizar o corpo, a mente e as emoções.

No programa destinado a Magistrados e Servidores deste TRT8, com o intuito de atingir os objetivos propostos pela prática de Hatha Yoga, serão desenvolvidas as seguintes técnicas: Asanas, posições psicofísicas; Pranayamas, técnicas respiratórias; Mudras, posições ou gestos que representam a psique; Bandhas, chaves para canalizar energia.

Além disso, a cada final de prática é proporcionado um momento de relaxamento a fim de incorporar os efeitos das técnicas sobre corpo e a mente. Estudos comprovam que a prática do yoga é possível para todas as pessoas, cada uma dentro das suas possibilidades, que desejam incluir essa ferramenta na busca de qualidade de vida.

Para melhor aproveitamento dessa prática é necessário um local reservado, limpo e, de preferência, silencioso; usar roupa confortável; adquirir um tapete de yoga, toalha ou qualquer material que possibilite melhor conforto do corpo durante a prática.

A prática de Yoga, no âmbito do TRT8, está pautada nos seguintes dispositivos:

- Plano Anual de Contratação 2023 e Plano Anual de Capacitação 2023 - Portaria PRESI Nº 60/2023;
- Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas - Portaria PRESI Nº 613/2023. Objetivo de Contribuição 6 – Desenvolver e manter ambiente de trabalho positivo para o desempenho. Meta - Realizar exames



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

periódicos de saúde em, no mínimo, 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;

- Planejamento Estratégico Institucional - Portaria PRESI nº 347/2021. Meta 13: Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026 – Iniciativa Estratégica: Plano Anual de Capacitação; Meta 15 - Manter 100% do índice de saúde de magistrados e servidores, até dezembro de 2026;
- Plano de Diretrizes da Gestão 2023-2024. Diretriz 2 - Reconhecimento e Valorização das Pessoas.

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo, desse modo não tem natureza continuada.

PERÍODO: de 7 de agosto a 29 de novembro de 2023 – modalidade híbrida

LOCAL: Salão Nobre do TRT8 e sala do Google Meet - <https://meet.google.com/yoh-vwku-ufp>.

HORÁRIO DAS AULAS: 14h às 15h

MODALIDADE: Híbrido (presencial e online)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PÚBLICO-ALVO: magistrados e servidores

CARGA HORÁRIA: 1 hora/aula (segundas e quartas-feiras)

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº 126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

A notória especialização da profissional, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em 2022, a professora **LANA PANTOJA DO NASCIMENTO** foi contratada para ministrar aulas de Hatha Yoga no âmbito deste Tribunal. Essas aulas aconteciam às quartas-feiras, das 14h às 15h, no Salão Nobre, localizado no edifício sede do Tribunal. As mesmas aulas também eram transmitidas via plataforma Google Meet e não exigiam dos seus participantes experiência ou prática anterior de Yoga.

Registra-se que os servidores que participaram da prática em 2022 relataram os benefícios e solicitaram o retorno para a manutenção da saúde e da qualidade de vida no trabalho.

A referida instrutora é graduada em Serviço Social pela Universidade da Amazônia (PA) e certificada como instrutora de Hatha Yoga pela escola Svadhyaya, que possui certificação internacional pela World Alliance. Ademais, desde 2015, é estudante e praticante de Yoga. Ela atuou como instrutora de Yoga no Rio de Janeiro/RJ, onde concluiu a formação em Hatha.

Atualmente, ministra aulas em estúdios de yoga em Belém/PA, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

espaço de Medicina de Estilo de Vida "35+" e no Programa de atenção à pessoa idosa do grupo Cynthia Charone.

Por fim, a instrutora frequentemente participa de cursos, imersões, workshops e eventos para aprofundar os conhecimentos na filosofia e prática física do yoga. Portanto, observa-se que a formação acadêmica, a experiência prática e a proposta da professora, formatada especialmente para servidores e magistrados do TRT8, comprovam a notória especialização, assim como atende aos requisitos de capacitação técnica na temática.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PERÍODO	7 de agosto a 29 de novembro de 2023
DATAS DAS AULAS POR MÊS¹	Agosto: 7, 9, 14, 16, 21, 23, 28, 30. Setembro: 4, 6, 11, 13, 18, 20, 25, 27 Outubro: 2, 4, 9, 11, 16, 18, 25, 30 Novembro: 1, 6, 8, 13, 20, 22, 27, 29
OBJETO RESUMIDO	Contratação de Instrutoria Externa - LANA PANTOJA DO NASCIMENTO para ministrar as práticas de Yoga no TRT8.
MODALIDADE	Híbrido
PÚBLICO-ALVO	Servidores e magistrados do TRT8
DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Presencial, nas dependências do TRT8, com transmissão via Google Meet para os demais participantes.
HORÁRIO	14h às 15h
CARGA-HORÁRIA POR TURMA	32h (2h/aula por turma na semana, isto é, 8h/aula por mês durante 4 meses)
QUANTIDADE DE TURMAS	1 (uma) turma
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA	Até 30 (trinta) participantes

¹ Na hipótese de feriados ou pontos facultativos não previstos, haverá reposição das aulas, sujeitando-as, portanto, a alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	1. Os Yoga Sutras de Patanjali (estrutura filosófica do Yoga); 2. Asanas (posições psicofísicas); 3. Pranayamas (técnicas respiratórias); 4. Mudras (movimentos físicos e sutis que alteram o estado, a atitude e a percepção mental, aprofundando a consciência e concentração); 5. Bandhas (contenção e direcionamento da energia); 6. Savasana (relaxamento).
METODOLOGIA	Condução híbrida (presencial e online) da prática de Hatha Yoga, aprimorando as técnicas básicas desta prática: posturas psicofísicas, exercícios respiratórios, aprofundamento da consciência e concentração, direcionamento da energia do corpo e da mente, relaxamento. Bate-papo sobre os Yoga Sutras de Patanjali, para introduzir o entendimento filosófico de toda estrutura do yoga.
RECURSOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS	• Disponibilização de link de acesso de reunião na plataforma do Google Meet; • Equipamento de audiovisual para transmissão online (microfone, computador, câmera de vídeo).
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Salão Nobre do TRT8 e Sala de aula Meet
POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO: (x) SIM () NÃO	
REFERÊNCIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES: • IYENGAR, B.K.S. Luz sobre o Yoga. São Paulo: Pensamento. 2016. • SAASWATI, Swami Satyananda. Asana Pranayama Mudra Bandha. 4.ed. Bihar, Índia: Yoga Publications Trust, 2006. • PATANJALI. Os Yoga Sutras de Patanjali. São Paulo: Mantra, 2015. • FERNANDES, Nilda. Yoga Terapia. 5.ed. Aquariana, 2014.	

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, pois o documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 4), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Observa-se que, na presente contratação, os requisitos do Documento de Formalização da Demanda foram efetivamente alcançados com a seleção de profissional com experiência teórica e prática na temática.

4.2 Matriz de Risco

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resposta
Atrasos/Falhas nos procedimentos para realização do evento	Evento não ocorrerá	T	2	3	6	Controlar de maneira efetiva a execução dos procedimentos
Feriados/Ponto Facultativos/Ausências da Instrutora	Evento transferido para a próxima data útil	Q	1	1	1	Encaminhar e-mail informando nova data e horário aos participantes.
Salão nobre ocupado/indisponível	O evento será transferido para outro espaço (LIODS)	Q	2	3	6	Solicitar para que o Cerimonial informe previamente a agenda do Salão Nobre e reservar previamente o espaço LIODS. Mandar e-mail informando os participantes.
Falha da transmissão	Servidores ou magistrados fora da sede e/ou de teletrabalho terão a prática prejudicada	Q	2	3	6	Fazer os testes previamente e deslocar uma equipe SETIN especializada para resolver os problemas.

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o alinhamento da proposta com a visão de futuro do TRT8: **“SER RECONHECIDA COMO INSTITUIÇÃO QUE VALORIZA E DESENVOLVE AS PESSOAS NA BUSCA PELA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”;**

Considerando que a prática de Yoga está inserida no “Programa de Saúde Mental e Qualidade de Vida”, prevista no Plano Anual de Capacitação 2023, aprovado pela Portaria PRESI nº 60/2023 (doc. nº 1);

Considerando o Plano Estratégico Institucional, aprovado pela Portaria PRESI nº 347/2021, referendada pela Res. Nº 049/2021 (doc. nº 2);

Considerando-se, ainda, a crença na capacidade de cada pessoa em adquirir novas habilidades, captar informações, assimilar conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos, impulsionando-nos na busca contínua de um padrão de excelência nos nossos produtos e serviços, alinhando competência humana a recursos didáticos que facilitem o processo de aprendizagem individual e coletivo;

Verifica-se que a instrutora **Lana Pantoja do Nascimento (CPF: 005.105.282-28)**, atende aos requisitos de qualificação teórica e prática na temática pela vasta experiência no tema e por já ter ministrado práticas neste Egrégio Tribunal com retornos positivos, conforme possibilidade de verificação junto ao PROAD Nº 1587/2022;

Informa-se que o TRT8 não possui servidor certificado para ministrar aulas práticas de Yoga, razão pela qual estamos contratando instrutoria externa. Além



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

disso, as aulas de Yoga a serem ministradas não configuram um serviço continuado, não havendo a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente;

O contrato terá a duração do evento, isto é, de 7 de agosto a 29 de novembro de 2023 - presencial com transmissão online;

Ademais, não haverá renovação contratual. Se o TRT8 tiver a necessidade de contratar uma instrutora de Yoga será realizada nova contratação, sem necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do evento será realizada avaliação de reação para saber o grau de satisfação dos participantes com o curso, a instrutora, o material utilizado, dentre outros itens.

Será aplicado um questionário para diagnóstico inicial dos participantes e outro, ao final das aulas, a fim de avaliar o impacto da prática de Yoga no aumento da qualidade de vida dos servidores e magistrados do TRT8.

- Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a instrutora Lana Pantoja do Nascimento (CPF: 005.105.282-28) não usará materiais/apostilas impressas. Ademais, a instrutora apresentou a Declaração de "Não Emprego de Menor", para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Requisitos de capacitação:

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Programa do curso (aulas práticas), contendo ementa, objetivos, conteúdo programático, metodologia etc. (doc. nº 7);
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidões Negativas: Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas/CNDT (docs. nº 10 e 11);
- Currículo atualizado da instrutora (doc. nº 8);
- Declaração de "Não Emprego de Menor" (doc. nº 14).

- Requisitos legais:

Contratação da instrutora externa **Lana Pantoja do Nascimento (CPF: 005.105.282-28)** por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, espera-se obter:

- Servidores e magistrados com mais qualidade de vida, concentração e foco nas atividades diárias, e capazes de equilibrar/harmonizar corpo, mente e emoções;
- Recuperação e manutenção da saúde física e mental dos servidores e magistrados do TRT;
- Desenvolvimento do controle respiratório e o restabelecimento dos ritmos naturais e relaxados do corpo e da mente dos servidores e magistrados do TRT8, através de técnicas respiratórias;
- Servidores e magistrados com consciência corporal, coordenação motora, flexibilidade e tônus muscular desenvolvidos;
- Servidores e magistrados com postura firme, estável e confortável;
- A elaboração de um estudo com indicadores específicos que correlacionem a prática de Yoga à Qualidade de Vida do Servidor Público deste Tribunal.

Acrescenta-se que a prática continuada é imprescindível para a manutenção da qualidade dos magistrados e servidores do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O curso está alinhado às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas para a efetividade da prestação dos serviços dos magistrados e servidores do TRT8, consequentemente, o alcance dos objetivos estratégicos da unidade e do Tribunal.

Para melhor compreensão da temática abordada no presente termo, cabe destacar que um dos valores do Planejamento Estratégico é o de Valorização das Pessoas, que compreende o estabelecimento de mecanismos para reconhecimento do bom desempenho profissional, estímulo ao aperfeiçoamento funcional e à melhoria permanente na qualidade de vida no trabalho.

Dentre os objetivos, destaca-se: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

Dentre as metas, destacam-se:

- Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026.
- Meta 15: manter 100% do índice de saúde de magistrados e servidores, até dezembro de 2026.

A modalidade escolhida foi a híbrida, diante da necessidade de atendimento a servidores em teletrabalho.

Por fim, observou-se a importância da instrutora possuir a formação, o conhecimento e a experiência na prática de Yoga.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aulas ocorrerão duas vezes por semana (segundas e quartas-feiras) a começar do dia 7 de agosto, no horário das 14h às 15h, na modalidade híbrida - Presencial e Online, via Google Meet.

A contratada encaminhou o programa do curso dentro do que foi solicitado pela Escola de Servidores com duas propostas de metodologia. As propostas de metodologia das aulas ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, que optou pela que continha a ministração das aulas de Yoga duas vezes por semana, com carga horária de uma hora em cada aula (doc. nº 13).

Além disso, foi realizada reunião de alinhamento para fechamento da proposta, incluindo conteúdo programático, metodologia, carga horária, data e horário com o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde e a CODSA. Na ocasião, foi definida a responsabilidade de cada unidade, cabendo à ECAISS a contratação e pagamento e a organização do evento (espaço, contato com a instrutora, com os participantes, logística e transmissão) a cargo da CODSA. Ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, fica a responsabilidade de elaborar um diagnóstico inicial dos participantes e outro, ao final das aulas, a fim de avaliar até que ponto as aulas de Yoga se correlacionam com a qualidade de vida dos servidores e magistrados do TRT8.

Após o término do evento, e após o recibo e relatório com o ateste da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Registra-se que a instrutora propôs e ratificou via e-mail (doc. nº 5) o preço da hora-aula, a saber, o valor de R\$ 200,00, estando esse valor abaixo do valor da hora-aula em atividade de capacitação preconizado na Portaria PRESI nº 409/2023 (doc. nº 3), que, por seu turno, estabelece os valores a serem pagos a título de gratificação por encargo de curso e/ou concurso, no âmbito do TRT8;

Por fim, uma vez realizado o pagamento e não havendo nenhuma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

pendência, ao final do curso, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI no 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso foi incluído no PAC 2023, haja vista a necessidade do TRT8 em contar com magistrados e servidores interessados em melhorar a qualidade de vida dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, a instrutora contratada deve prestar diretamente o curso.

Ao final do evento, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

INSTRUTORA		VALOR HORA/AULA	QUANTIDADE HORA/AULA	CUSTO TOTAL FINAL
Instrutora Externa	LANA PANTOJA DO NASCIMENTO	R\$ 200,00	32h (8h por mês durante 4 meses)	R\$ 6.400,00
TOTAL		R\$ 6.400,00		

Ressalta-se que o valor da instrutoria é inferior ao valor praticado pelo TRT8 a título de Gratificação por Encargo de Cursos.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço.

10.1 Modalidade de Pagamento

Após a prestação de serviço a cada mês (agosto a novembro) - Empenho Global.

10.2. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	Servidor Estatutário Federal – Lei 8.112/90	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	RECURSO DISPONÍVEL "PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA"	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Não se aplica	1510920230 00115	ECAISS - Programação Orçamentária Geral - Responsabilidade Socioambiental	R\$30.000,00	R\$ 6.400,00
					SALDO R\$ 23.600,00

Informa-se que o curso encontra-se no Plano Anual de Capacitação 2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá as obrigações, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar da empresa contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado.
- Acompanhar os trabalhos objeto do contrato; A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

desenvolvimento do evento.

- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023, ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

- I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades

Da advertência

A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (**doc. nº 4**);
- Programa do curso (**doc. nº 7**);
- Documentos Pessoais da instrutora (**doc. nº 9**);
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidões Negativas: Dívida Ativa da União e Débitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Trabalhistas/CNDT (**docs. nº 10 e 11**);

- Declaração de "Não Emprego de Menor" (**doc. nº 14**);
- Termo de aceitação, contendo dados bancários (**doc. nº 6**);
- Declaração de Isenção de retenção da contribuição previdenciária (**doc. nº 12**).

Belém, 19 de julho de 2023.

LUIZ GUILHERME PANTOJA MOREIRA
Analista Judiciário - Área Administrativa

LUCIANO RIBEIRO DA ROCHA CARNEIRO LEÃO
Chefe da Seção de Capacitação de Servidores, em Substituição

CAROLYNE SOARES DE CASTRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 32/2023 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 19 de julho de 2023.

MARIA HELENA TAVARES DA SILVA GUERRA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas